



Ministério da Educação

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira -
UNILAB**

**Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis - PROPAE
Coordenação de Políticas Estudantis - COEST**

**CRONOGRAMA DE INSERÇÃO E RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE (PAES)**

EDITAL 02/2024– CEARÁ E BAHIA

CALENDÁRIO 2024.1 DO MÓDULO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/SIGAA

1. PÚBLICO-ALVO

1.1 Estudantes **brasileiros/as e internacionais** de graduação presencial **ingressantes** das entradas **2020.1, 2020.2, 2021.1, 2021.2, 2022.1, 2022.2, 2023.1 e 2023.2** que desejam se inserir no programa, considerando o quadro de vagas a ser publicado em aditivo;

1.2 Estudantes brasileiros/as e internacionais de graduação presencial **convocados nominalmente para renovação. Listas publicadas e disponíveis nos seguintes links: Lista Campi [Ceará](#), Lista Campi [Bahia](#).** Também disponível no site da Unilab, na aba do “PAES”

1.3 Estudantes brasileiros/as e internacionais de graduação presencial **remanescente das convocações dos calendários de 2023.1 e 2023.2** para renovação, que tiveram sua solicitação de auxílio indeferida ou que não efetuaram a inscrição em um dos processos seletivos acima listados.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Inicialmente, é essencial a leitura do Edital N.04/2023/PROPAE/UNILAB, o qual normatiza o processo seletivo objeto deste cronograma. Após a leitura, é

importante observar quais **os auxílios deseja se inscrever; identificar a documentação necessária, conforme sua composição familiar**, e começar a providenciá-la, **em formato PDF ou JPG**, para posterior envio (sugere-se a elaboração de um *check-list* pessoal de todos os documentos exigidos).

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas de **forma *on-line* via Módulo de Assistência Estudantil do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)**. Para tanto, o/a candidato/a deverá seguir as seguintes etapas:

2.1 Atualização de dados pessoais e bancários: na aba “**Meus Dados Pessoais**” (SIGAA);

2.2 Adesão ao cadastro único: no menu “**Auxílios e Bolsas**”, selecione a opção “**Aderir ao Cadastro Único**” e preencha corretamente o “Questionário Socioeconômico”;

2.3 Solicitação de auxílios: Ainda na aba “**Auxílios e Bolsas**”, para cada modalidade de auxílio pretendida, solicitar **uma vez** no ícone “**Solicitação de Auxílios**”;

2.3.1 Inclusão de documentos: Anexar **todos os documentos exigidos e atualizados (ANEXO I)**, de acordo com a sua composição familiar, **não** esquecendo de clicar em ANEXAR para o envio dos documentos anexados;

2.3.2 Justificativa de requerimento: Apresentar uma justificativa, **com o máximo de informações** sobre a sua realidade socioeconômica, familiar e as necessidades estudantis, bem como os motivos que o/a levaram a pleitear auxílio(s) do PAES. **Uma justificativa detalhada é importante, pois ajudará a Comissão de Seleção a compor o perfil do público prioritário ao Programa no processo seletivo vigente;**

2.3.3 Após a justificativa, clicar na opção “**cadastrar**”, para finalizar a inscrição.

Parágrafo Único - O tutorial com informações detalhadas de como acessar o Módulo de Assistência Estudantil está disponível na página do PAES, através

do link: [TUTORIAL](#) ou no vídeo tutorial do PAES, através do link: [VIDEO TUTORIAL](#).

3. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO:

Serão indeferidos/as os/as candidatos/as que se incluírem em uma das seguintes situações:

I) **Não** aderiu ao Cadastro Único no Módulo Assistência Estudantil/SIGAA e/ou não realizou a *solicitação* dos auxílios via Módulo de Assistência Estudantil/SIGAA;

II) **Não** anexou nenhum documento no módulo de assistência estudantil na fase da inscrição;

III) Anexou a **documentação incompleta** no módulo de assistência estudantil na fase da inscrição;

IV) **Não atendeu** à convocação enviada pela comissão de seleção para retificar documento(s) anexado(s) no módulo **de assistência ao estudante (Sigaa)**, conforme previsto no **item 4.7** deste cronograma;

V) **Não retificou** o documento solicitado pela comissão de seleção, na etapa **4.7** deste cronograma, em conformidade com as exigências previstas no **Anexo I**.

VI) Classificado/a fora do limite de vagas disponíveis, conforme dotação orçamentária disposta em aditivo ao cronograma;

VII) Anexou documentos em uma das seguintes condições:

- a) falsificados;
- b) em formato diferente de PDF ou JPG;

VIII) **Não** apresentar os requisitos mínimos para ser beneficiário do Programa conforme estabelecido no Art. 4o. e 5o. da Resolução Ad Referendum CONSUNI/UNILAB N° 31, de 30 de julho de 2021;

IX) **Não** comparecer à convocatória para entrevista social no dia e horário agendados e/ou não justificar a ausência em tempo hábil;

X) Apresentar **inconsistências nas informações do grupo familiar**, comprovações e documentos no processo de seleção;

X) **Não** fazer parte do público alvo especificado no item 1;

XI) Estar com status de matrícula **cancelado/trancado/formado/concluído**;

XII) Constar **tempo de permanência no PAES expirado**;

XIII) Ser **beneficiário/a do PAES com análise socioeconômica vigente**;

XIV) **Ter concluído curso de graduação na Unilab**, exceto Bacharelado em Humanidades (BH);

XV) Possuir renda **per capita elevada** em relação aos/às demais candidatos/as;

XVI) **Não** apresentar as comprovações do auxílio moradia e/ou do auxílio instalação junto à COEST/PROPAE **de 04 a 15 de março de 2024**;

XVII) **Não** tiver matriculada/o em pelo menos uma disciplina dos componentes curriculares do semestre letivo;

XVIII) Estudantes beneficiários do PAES **que apresentam uma ou mais reprovações por falta no curso, no qual se encontram matriculados**;

XIX) **Omissão ou falsificação de informações** (declarações ou documentos apresentados no processo de seleção).

XX) **Não** apresentar os documentos elencados no item 4 do anexo I deste cronograma como comprovação da independência financeira, no caso dos estudantes que se declaram independentes.

XXI) Anexar o protocolo de registro de estrangeiro/a na polícia federal ou carteira migratória **expirados** (prazos vencidos) - no caso de discentes internacionais.

4. OBSERVAÇÕES

4.1) **Da dispensa de autenticação de declarações:** Por força do Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório das declarações de apresentadas pelo/a candidato/a ao PAES, **exceto das cópias do contrato de aluguel e/ou a declaração de aluguel, que deverão ter assinatura reconhecida em cartório.**

4.2) **Da omissão, falsificação de informações, comprovações e documentos no processo de seleção:** Implicará no imediato indeferimento do pedido, ou, na hipótese de ter sido deferido, a desvinculação do Programa e devolução dos valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme previsto na Resolução Ad Referendum CONSUNI/UNILAB N° 31, de 30 de julho de 2021¹.

4.3) **Sobre as comprovações do auxílio moradia e instalação:** Os/as candidatos/as beneficiários do PAES, listados no Anexo II, contemplados/as com o auxílio moradia e instalação **deverão apresentar as devidas comprovações** do recebimento dos auxílios do PAES, conforme previsto na Resolução Ad Referendum CONSUNI/UNILAB N° 31, de 30 de julho de 2021 **de 04 a 15 de março de 2024. Caso, presente as comprovações após essa data, será indeferido com base no item 4, inciso XV, e somente poderá**

¹ Art. 19 A desvinculação do Programa de Assistência Estudantil (PAES) se dará: XI – quando comprovada a omissão de informações, falta de veracidade nas informações declaradas e/ou falsa de comprovação de documentos no processo de seleção e/ou acompanhamento do Programa. § 2º Quando o benefício for cancelado pelos motivos indicados nos incisos VIII e X deste Artigo, o estudante deverá devolver à Unilab o valor das parcelas recebidas.

renovar no próximo cronograma.

Mais informações entre em contato pelo e-mail coest@unilab.edu.br.

4.4) Os/as estudantes que se **declaram independentes** devem, **obrigatoriamente**, comprovar a independência financeira, apresentando os **documentos elencados no item 4, do anexo I, Documentação geral e obrigatória para os/as estudantes brasileiros**. Caso o/a discente não consiga comprovar sua independência financeira nas condições acima citadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou de seu/sua mantenedor/a.

Parágrafo único: Considera-se estudante independente aquele/a que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro do grupo familiar ou de terceiros, sejam esses, parentes consanguíneos ou pessoas com as quais mantém laços afetivos.

4.5 Os/as estudantes **beneficiários/as, com uma ou mais modalidades de auxílio não convocados na lista nominal no anexo II deste cronograma** deverão aguardar divulgação de novo cronograma no primeiro semestre de 2024 para realizar sua renovação. **Mais informações entre em contato pelo e-mail coest@unilab.edu.br.**

4.6 As solicitações de **mudança dos auxílios** durante a vigência do/a estudante no programa **deverão ser feitas por meio de requerimento interno e somente será possível mediante análise da COSAPE e disponibilidade orçamentária**, conforme prevê item 10.7, do edital do PAES.

4.7 **Sobre a etapa de complementação de informações:** Somente poderá complementar documentos, os/as estudantes que estiverem dentro das situações previstas no item 8.3.4.1, **do edital 02/2024/PAES**.

4.7.1 A etapa de complementação de informações **somente será efetuada caso o/a candidato/a atenda aos seguintes critérios:**

- a) O/a candidato/a apresentar **documentos ilegíveis, rasurados, declarações sem assinatura de próprio punho ou com assinatura**

digitadas e/ou não datadas, declarações e extratos com validade acima de 30 dias, declarações não preenchidas, arquivos corrompidos, sem frente ou verso;

- b) O/a candidato/a ou membro familiar **apresentar a folha de cadastro dos dados pessoais do CNIS ou folha de resumo do Cadastro Único ao invés do Extrato das Relações Previdenciárias do CNIS;**
- c) O/a candidato/a tiver **anexado o extrato do Programa Bolsa Família com informações incompletas.**

4.7.2 Estes estudantes serão **notificados/as** através de e-mail, enviado **via Sistema de Assistência Estudantil**, a fim de complementar documentação pendente, conforme prazo definido em cronograma (item 8.3.4.2, Edital do PAES).

4.7.3 O/a estudante somente poderá complementar, **até no máximo dois documentos da documentação geral e obrigatória exigida no cronograma**, de acordo com a sua situação sociofamiliar (item 8.3.4.3, Edital do PAES).

4.7.4 Em hipótese alguma será aceita a complementação de documentos dos estudantes que **não** apresentaram a **documentação geral e obrigatória completa** exigida no processo seletivo, de acordo com a sua situação sociofamiliar (item 8.3.4.7, Edital do PAES).

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

CEARÁ		
<u>Etapas</u>	<u>Data</u>	<u>Local</u>
Divulgação do cronograma	04/03/24	Site da Unilab
Etapa de socialização de informações (com prévia inscrição)	13 e 14/03 no Ceará 07 e 08/03 na Bahia	CEARÁ: Reunião de socialização de informações, via plataforma Meet, aos/às estudantes brasileiros , dia e horário: 13/03 (quarta-feira), 13:30h

		<p>LINK DE INSCRIÇÃO DISCENTES NACIONAIS</p> <p>Reunião de socialização de informações, via plataforma Meet, aos/às estudantes internacionais, dia e horário: 14/03 (quinta-feira), 9:30hs,</p> <p>LINK DE INSCRIÇÃO DISCENTES INTERNACIONAIS</p> <hr/> <p>BAHIA</p> <p>Reunião de socialização de informações, de forma presencial, para os/as estudantes brasileiros/as dia 07/03/2024 (quinta-feira), às 9h00 no Auditório do Campus dos Malês</p> <p>Reunião de socialização de informações, de forma presencial, para os/as estudantes internacionais em 08/03/2024 (sexta-feira), às 9h00 no Auditório do Campus dos Malês.</p>
Período de inscrição <i>on-line</i>	08/03/24 a 22/03/24	https://sigaa.unilab.edu.br/sigaa
Análise das condições de vulnerabilidade socioeconômica	26/03/24 a 17/05/24	Atividade interna/COSAPE

Etapa de complementação de informações (somente para os/as discentes notificados) conforme item 8.3.4 do edital 02/2024/PAES)	20/05/24 e 21/05/24	https://sigaa.unilab.edu.br/sigaa
Continuação da análise das condições de vulnerabilidade socioeconômica, após complementação de informação dos/das discentes notificados/das.	22/05 a 07/06	Atividade interna/COSAPE
Etapa de conferências dos status no banco de dados do Núcleo de Informação e Documentação de Assistência Estudantil - NIDAE	10/06 a 21/06	Atividade Interna do NIDAE
Divulgação do Resultado Preliminar e motivos de indeferimento (exclusivo no Sigaa)	25/06/24	Página da COEST “resultados” no Site da Unilab e no Módulo de Assistência Estudantil/ Sigaa
Recebimento de Recursos (fase argumentativa)* ²	26/06/24, 27/06/24 e 28/06/24	https://sigaa.unilab.edu.br/sigaa

² 8.3.8 Recurso contra o indeferimento do pedido: consiste na solicitação de revisão ou retificação de supostos equívocos ocorridos durante o processo seletivo do PAES. Após a divulgação do resultado preliminar e da lista dos motivos de indeferimento, os/as estudantes indeferidos/as que desejem interpor recurso ao resultado preliminar deverão apresentar uma justificativa por escrito solicitando reavaliação do pedido. Os/as candidatos/as terão 03 (três) dias úteis para encaminhar recurso à Coest/Propae, conforme as datas estabelecidas no cronograma de seleção. (Edital 02/2024/PAES)

Análise dos recursos	01/07/24 a 11/07/24	Atividade interna/COSAPE
Divulgação do Resultado Final	15/07/24	Página da COEST " resultados " no Site da Unilab e no Módulo de Assistência Estudantil/ Sigaa

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO GERAL E OBRIGATÓRIA

ESTUDANTES INTERNACIONAIS

Deverá ser anexado, no momento da inscrição, via módulo de assistência estudantil no [Sigaa](#), a cópia dos documentos pessoais a seguir:

1. Documentos pessoais do (a) estudante:

- **Protocolo** de registro de estrangeiro/a na Polícia Federal **OU** Carteira de Registro Nacional Migratória **VÁLIDOS**;
- Passaporte: folha de rosto (**foto de identificação**) e folha do visto de permanência (**carimbo**).

2. Declarações e formulários (dispensa autenticação em cartório):

- **Declaração de recebimento ou de não recebimento de Auxílio Financeiro do país de origem** e/ou do seu/sua responsável financeiro/a, completamente preenchida;
- **Declaração de Rendimentos da família com assinatura do/a estudante em moeda nacional/brasileira**, completamente preenchida.

Atenção: As Declarações precisam estar completamente preenchidas,

datadas e assinadas.

Observação: Os modelos de declarações estão disponíveis em:

<http://www.unilab.edu.br/declaracoes/>

DOCUMENTAÇÃO GERAL E OBRIGATÓRIA

ESTUDANTES BRASILEIROS

Deverá ser anexado, no momento da inscrição, via módulo de assistência estudantil no Sigaa, a cópia dos documentos pessoais a seguir:

1. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO/DA ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR:

Consideramos composição familiar todas as pessoas que residem em seu grupo familiar, incluindo você.

Item	Descrição do documento
1.1	Documentação civil do/a estudante: <ul style="list-style-type: none">● Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);● Documento de identificação oficial com foto válido em todo território nacional.
1.2	Documentação civil do grupo familiar: <ul style="list-style-type: none">● RG e/ou Certidão de Nascimento para membros da família com idade inferior a 18 anos;● Conta/comprovante de energia atualizada constando nome do discente ou de membro do grupo familiar. <p>Obs.: Os casos em que a conta de energia não esteja no nome do membro familiar ou do/a estudante, residentes no mesmo imóvel, deve apresentar a declaração de residência, junto com</p>

	<p>o comprovante de energia. O modelo está disponível no site da Unilab: <u>Declaração de residência</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Cópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis, se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais); ● Cópia da certidão de casamento com averbação de divórcio ou declaração de separação não legalizada do(a) estudante ou dos pais (se for o caso).
<p>1.3</p>	<p>Quando houver despesas com gastos de moradia do grupo familiar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Se o imóvel for alugado, apresentar contrato ou declaração de aluguel da residência familiar, constando <u>tempo de moradia na residência e valor do aluguel</u>, com assinatura do/a proprietária reconhecida no cartório; ● Se o imóvel for financiado, apresentar os comprovantes, dos três últimos meses, de pagamento de imóvel financiado da família.
<p>1.4</p>	<p>Quando houver agravos de saúde em casos de adoecimentos graves, doenças crônicas e pessoas com deficiência no grupo familiar ou estudante.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Cópia de atestado/laudo médico atualizado, receitas médicas atualizadas ou alguma forma de comprovações de doenças ou agravos de saúde. <p><i>Doenças crônicas são aquelas constantes na Portaria MPAS/MS, de 23/08/2001: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.</i></p>

2. DOCUMENTAÇÃO DE RENDA DO/DA ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR QUE INDEPENDE DA SITUAÇÃO TRABALHISTA:

TODOS os componentes do grupo familiar, incluindo o estudante, com idade igual ou superior a 18 anos, **declarados no momento da inscrição, deve, obrigatoriamente, apresentar documentação de renda**, além da documentação pessoal/ civil.

Item	Descrição do documento
2.1.	<ul style="list-style-type: none">● Extrato Previdenciário do CNIS ATUALIZADO* (Cadastro Nacional de Informações Sociais). <p>ACESSE AQUI O LINK COM O MODELO DO CNIS. (NÃO CONFUNDIR O EXTRATO COM OS DADOS CADASTRAIS DO CNIS, NÃO ACEITAMOS ESTE ÚLTIMO.).</p> <p>Observação: O documento está disponível no site MEU INSS ou nas agências do INSS.</p> <p>Atenção! (NÃO CONFUNDIR COM A FOLHA RESUMO/DECLARAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL).</p>
2.2	<p>Quando for beneficiário do Programa Bolsa Família:</p> <ul style="list-style-type: none">● Extrato atualizado do Programa Bolsa Família constando o nome do/da beneficiário/a: os valores; e o número do NIS (Número de Identificação Social). <p>ACESSE AQUI O MODELO DO DOCUMENTO.</p> <p>Atenção! (O DOCUMENTO PODE SER EMITIDO NAS CASAS LOTÉRICAS, OU NO APLICATIVO DO PROGRAMA DISPONÍVEL NAS LOJAS DE APLICATIVOS DO SEU CELULAR)</p>

2.3	<p>Quando for pessoa que declara imposto de renda:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Declaração de imposto de renda completa com recibo de entrega (Caso o/a estudante e os familiares declarem).
2.4	<p>Quando for pessoa que possui renda proveniente de pensão alimentícia (ou não):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Declaração preenchida e assinada do/a estudante ou do/a responsável por outros membros da família menores de idade informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, constando o respectivo valor. ● Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, constando o/a respectivo beneficiário/a e valor ajuizado (se for o caso) <p>Observação: A declaração é exigida sempre que houver um membro da composição familiar (incluindo o estudante), menor de idade, que não resida com um dos pais.</p>

3. DOCUMENTAÇÃO DE RENDA DO/DA ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR CONFORME A SITUAÇÃO DE TRABALHO DE CADA MEMBRO (A PARTIR DE 18 ANOS).

Atenção! A situação trabalhista é particular de cada membro, elencados como:

3.1 Desempregados ou que nunca trabalharam - todo aquele/a que não tenha desempenhando qualquer atividade (formal ou informal) remunerada nos últimos 3 (três) meses;

- 3.2 Trabalhador assalariado (CLT) ou servidor/a público** - todo aquele/a que tenha vínculo empregatício ou de contrapartida através de: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT; nomeação por lei específica, quando servidor público regido por estatuto; ou regime de contratação diferenciada (Regime Especial de Direito Administrativo, estágio etc.);
- 3.3 Trabalhador autônomo ou profissional liberal** - todo aquele/a que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria, com apropriação de seus próprios riscos, e tem como característica principal não possuir subordinação a um empregador. Por outro lado, o profissional liberal é entendido como aquele/a profissional de nível técnico ou universitário, registrado em uma ordem ou conselho profissional, podendo constituir empresa ou ser empregado:
- 3.4 Trabalhador informal** - todo aquele que exerce atividade profissional sem vínculos registrados na [carteira de trabalho](#) ou documentação equivalente, sendo geralmente desprovido de benefícios como remuneração fixa ;
- 3.5 Trabalhador rural** - toda pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, presta serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário ou agricultores que realizam plantio para própria subsistência;
- 3.6 Aposentado, pensionista , beneficiário de auxílio doença ou do benefício de prestação continuada (BPC), beneficiário do seguro defeso, dentre outros** - todo segurado ou dependente que recebe prestações pecuniárias do INSS, tais como (aposentadorias (idade, invalidez, por tempo de contribuição ou especial), auxílios (doença, acidente ou reclusão), salários (maternidade ou família), ou Pensão por morte. :
- 3.7 Microempresário ou Empresário** - todo aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
- 3.8 Estagiário remunerado e/ou Adolescente Aprendiz** - todo aquele que exerce atividades práticas educativas, no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Item	Descrição do documento
3.1.1	Quando for aposentado/a, pensionista/a , beneficiário/a de auxílio doença, benefício de prestação continuada (BPC) ou beneficiário do seguro defeso

	<p>(INSS):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● EXTRATO ATUALIZADO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (aposentadorias, pensões, auxílio doença etc) constando o nome do/da beneficiário/a e os valores. ● Extrato atualizado do Benefício Seguro Defeso (se for o caso); <p>Observação: Está disponível na aba HISTÓRICO DE CRÉDITO no site MEU INSS. (EXTRATOS BANCÁRIOS COMUNS NÃO SERÃO ACEITOS).</p>
3.1.2	<p>Quando for desempregado/a ou quem nunca tiver trabalhado:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Declaração preenchida e assinada informando que não exerce atividade remunerada; ● Comprovante do extrato de seguro-desemprego, com titularidade e valor (se for o caso);
3.1.3	<p>Quando for trabalhador/a assalariado (CLT) ou servidor/a público:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● CONTRACHEQUES ATUALIZADOS dos três últimos meses.
3.1.4	<p>Quando for trabalhador/a autônomo (vendedores, representantes comerciais e outros) ou profissional liberal (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses, constando a titularidade e os valores pagos; ● Declaração de profissional autônomo ou profissional liberal do/da discente e membro da família especificando a natureza da atividade que

	<p>exerce constando a renda média mensal;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos três últimos meses (se for o caso).
<p>3.1.5</p>	<p>Quando for trabalhador/a informal:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Declaração preenchida e assinada de trabalhador/a informal com o tipo de atividade e/ou local que exerce constando a renda média mensal; ● Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses; constando a titularidade e os valores pagos (como contribuinte individual para o INSS, se for o caso).
<p>3.1.6</p>	<p>Quando for trabalhador/a rural:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Declaração preenchida e assinada e com o timbre do sindicato de trabalhador rural, constando a renda média mensal (para agricultores sindicalizados); ● Declaração preenchida e assinada informando que é agricultor/a, constando a renda média mensal (para agricultores de subsistência, sem vínculo com sindicato); <p>ATENÇÃO!A RENDA MÉDIA MENSAL DESTAS DECLARAÇÕES <u>NÃO EQUIVALEM</u> AO VALOR DO RECEBIMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.</p>

3.1.7	<p>Quando for microempresário/a ou empresário/a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Extrato da Receita Federal (SEFAZ) com CNPJ; ● Declaração de imposto de renda completa com recibo de entrega ; ● Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos três últimos meses.
3.1.8	<p>Quando for microempreendedor individual (MEI)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Declaração anual do simples nacional completa (DASN-SIMEI) (SEFAZ) ● Declaração de imposto de renda completa com recibo de entrega (se declarar o imposto de renda).
3.1.9	<p>Quando for estagiário/a remunerado e/ou Adolescente Aprendiz:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Contrato de estágio remunerado atualizado, constando a data do início e término do contrato; ● CONTRACHEQUES ATUALIZADOS dos três últimos meses.

4. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E DE RENDA OBRIGATÓRIA DO/DA ESTUDANTE AUTODECLARADOS/AS INDEPENDENTES ECONOMICAMENTE (SEM INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR).

Os/as estudantes que se **declaram independentes** devem, **obrigatoriamente**, comprovar a independência financeira, apresentando os **documentos elencados abaixo**, Caso o/a discente não consiga comprovar sua independência financeira, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou de seu/sua mantenedor/a.

Item	Descrição do(s) documento(s)
------	------------------------------

4.1

- **Histórico Escolar do Ensino Médio;**
- **Conta/comprovante de energia ATUALIZADA** constando nome do/a discente;
- Caso o comprovante de energia solicitado não esteja no nome do/a discente terá que anexar, também, a **declaração de residência**, se for o caso. **O modelo está disponível no site da Unilab: Declaração de residência;**
- **Folha de Resumo do Cadastro Único do Programa Social do Governo Federal** no nome do/a discente, disponível no site do [cadúnico /MDS](#) ou nos Centros de Referência de Assistência Social.
- **Extrato Previdenciário do CNIS ATUALIZADO** (Cadastro Nacional de Informações Sociais) no nome do/a discente, disponível no site [MEU INSS](#) ou nas agências do INSS. Acesse o modelo [AQUI](#).
- **Autodeclaração de Independência Econômica, preenchida constando valor, data e assinatura do/a discente.**
- **Documentação comprobatória de renda, conforme a situação trabalhista apresentada no item 3, a saber:**
 - **Quando for beneficiário do Programa Bolsa Família: Extrato atualizado do Programa Bolsa Família** constando o nome do/da beneficiário/a: os valores; e o número do **NIS** (Número de Identificação Social).

 - **Quando for aposentado/a, pensionista/a , beneficiário/a de auxílio doença, benefício de prestação continuada (BPC) ou beneficiário do seguro defeso (INSS): Extrato atualizado de Benefícios da Previdência Social (aposentadorias, pensões, auxílio doença etc) constando o nome do/da**

beneficiário/a e os valores;

- **Quando for trabalhador/a assalariado (CLT) ou servidor/a público: contracheques atualizados dos três últimos meses;**
- **Quando for trabalhador/a autônomo (vendedores, representantes comerciais e outros) ou profissional liberal (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros): Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses, constando a titularidade e os valores pagos; Declaração de profissional autônomo ou profissional liberal do/da discente e/ou membro da família especificando a natureza da atividade que exerce constando a renda média mensal e Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos três últimos meses (se for o caso);**
- **Quando for trabalhador/a informal: Declaração preenchida e assinada de trabalhador/a informal com o tipo de atividade e/ou local que exerce constando a renda média mensal e Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses; constando a titularidade e os valores pagos (como contribuinte individual para o INSS, se for o caso);**
- **Quando for trabalhador/a rural: Declaração preenchida e assinada e com o timbre do sindicato de trabalhador rural, constando a renda média mensal (para agricultores**

	<p>sindicalizados) ou Declaração preenchida e assinada informando que é agricultor/a, constando a renda média mensal (para agricultores de subsistência, sem vínculo com sindicato);</p> <p>➤ Quando for microempresário/a ou empresário/a: Extrato da Receita Federal (SEFAZ) com CNPJ; Declaração de imposto de renda completa com recibo de entrega e Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos três últimos meses;</p> <p>➤ Quando for microempreendedor individual (MEI) : Declaração anual do simples nacional completa (DASN-SIMEI) (SEFAZ) e Declaração de imposto de renda completa com recibo de entrega (se declarar o imposto de renda);</p> <p>➤ Quando for estagiário/a remunerado e/ou Adolescente Aprendiz: Contrato de estágio remunerado atualizado, constando a data do início e término do contrato e contracheque atualizados dos três últimos meses.</p>
--	--

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Cosape/Propae não se responsabiliza pela falha e/ou inoperância dos sistemas de tecnologia da informação de órgãos e instituições públicas responsáveis pela emissão de documentos exigidos;
2. Os resultados serão divulgados nos portais de comunicação oficial da universidade e também estarão disponíveis no Módulo de Assistência Estudantil via SIGAA nos dias de resultados preliminar e final;

3. Em casos de dúvidas ou esclarecimentos o/a discente poderá enviar e-mail para a coest@unilab.edu.br/nae@unilab.edu.br (Ceará) e pae-sfc@unilab.edu.br (Bahia) ou comparecer presencialmente no campus dos Malês (Sala da (SEPE) fica no 1º andar - sala 21 ou Campi Ceará (Sala da Coest - Bloco administrativo Campus da Liberdade, ao lado do auditório).
4. A vigência no Programa pode encerrar antes, em caso de Tempo de Permanência Expirado, conforme artigo 17 da Resolução AD REFERENDUM CONSUNI/UNILAB Nº 31, de 30 de julho de 2021;
5. Ressalta-se que, conforme este cronograma e edital 02/2024: não será recebida documentação enviada através de e-mail, seja na fase de complementação, e/ou na etapa dos recursos (fase exclusivamente argumentativa);
6. A COSAPE não se responsabiliza pela inobservância dos prazos estabelecidos em cronograma.

Redenção/CE, 04 de março de 2024.

Pró Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis/PROPÆ

Coordenação de Políticas Estudantis/COEST

Comissão de Seleção, Acompanhamento e Permanência do Estudante/COSAPE